



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 18/2023**  
**Contratação de Serviços.**

Modalidade: **Pregão Eletrônico Nº 05/2023**

Tipo: **Menor PREÇO POR ITEM**

**RETIFICADO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO MATERIAL DE CONSUMO, COM MANUTENÇÃO/ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:30 horas do dia **20/04/2023**.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:31 às 08:59 horas do dia **20/04/2023**.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09:00 horas do dia **20/04/2023**.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.bnc.com.br](http://www.bnc.com.br)

Telefone/Fax (047) 3534-4212/ [www.agrolandia.sc.gov.br](http://www.agrolandia.sc.gov.br)





## SUMÁRIO

|   |    |
|---|----|
| 1. OBJETO .....   | 3  |
| 2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....                  | 4  |
| 3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO .....                                     | 5  |
| 4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS .....      | 7  |
| 5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....                   | 8  |
| 6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....  | 8  |
| 7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..... | 9  |
| 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....                                 | 12 |
| 9. DA HABILITAÇÃO .....   | 14 |
| 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....                                | 18 |
| 11. DOS RECURSOS .....  | 19 |
| 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA .....                                       | 19 |
| 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....  | 20 |
| 14. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO .....   | 20 |
| 15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO .....   | 20 |
| 16. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES .....                                    | 20 |
| 17. DO PREÇO.....   | 21 |
| 18. DO FORNECIMENTO.....  | 21 |
| 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA .....  | 22 |
| 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....  | 24 |
| 21. DO PAGAMENTO .....  | 25 |
| 22. DA DOTAÇÃO.....   | 26 |
| 23. DAS PENALIDADES.....  | 27 |
| 24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....  | 28 |
| ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA .....                                   | 30 |
| ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA.....   | 32 |
| ANEXO III - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS.....                                      | 39 |
| ANEXO IV – MINUTA CONTRATO .....  | 43 |





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023**

**DATA DE ABERTURA: 20/04/2023**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir do DIA 10/04/2023 ATÉ 08:30 HORAS DO DIA **20/04/2023**

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:31 às 08:59 horas do dia **20/04/2023**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09:00 horas do dia **20/04/2023**.

**LOCAL:** Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC – [www.bnc.com.br](http://www.bnc.com.br)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

O Município de Agrolândia, através do Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ CONSTANTE**, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** sob a modalidade de PREGÃO, nos termos da Lei Federal Nº 10.520, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações.

**JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Justifica-se a necessidade de realizar PREGÃO ELETRÔNICO, em atendimento em legislação federal que indica preferência desta em detrimento de outras formas de licitar.

**No cadastramento da proposta não pode haver identificação da participante, para não ser desclassificado pela identificação da mesma. Assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.**

**Obs. Esse documento só estará disponível após o encerramento da disputa do Pregão.**

**1. OBJETO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO MATERIAL DE CONSUMO, COM MANUTENÇÃO/ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA.**

1.2. A entrega, instalação e configuração dos equipamentos deverão ocorrer imediatamente após emissão da autorização de fornecimento, com tolerância máxima de 10 (Dez) dias uteis nos locais determinados pela entidade requisitante.





1.2.1. A locação de impressoras e serviços de impressão deverá ocorrer com o devido sistema de gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos, exceto papel.

1.3. Deverá ser prestada assistência técnica aos equipamentos locados, nos locais de instalação dos equipamentos, sem custo adicional em relação ao preço contratado.

1.3.1. Após notificação de eventual anomalia nos equipamentos pela contratante, esta deverá contatar o atendimento da licitante vencedora, a qual deverá atendê-lo em até 24 (vinte e quatro) horas, incluindo-se nesse prazo o tempo de locomoção do técnico responsável pelo atendimento, com exceção das chamadas de emergência.

1.4. Caso os equipamentos não correspondam ao exigido pelo Edital, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, Lei 10.520/02 e demais legislações aplicáveis.

1.5. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante o fornecedor, sendo de sua responsabilidade o transporte, descarregamento, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, taxas, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

1.6. O critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.7. A quantidade especificada no Termo de Referência - Anexo II poderá ser acrescida ou reduzida nos termos do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## **2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

2.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

2.2. Até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

2.3. O pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, emitirá sua decisão no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

2.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.





2.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

2.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

2.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

2.10. As Impugnações, Esclarecimentos e os recursos deverão ser enviados diretamente no Sistema Eletrônico, para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.

### **3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa Nacional de Compras - BNC**.

3.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o fechamento do recebimento das propostas.





3.6. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

3.7. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem obter os benefícios atribuídos pela Lei Complementar 123/2006, de 15/12/2006, deverão pleitear o mesmo declarando-o, conforme anexo I – DECLARAÇÃO CONJUNTA;

3.8. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no país e aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.

3.9. Também não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.10. A participação no presente certame implica no reconhecimento quanto à inexistência de qualquer fato impeditivo para participar em licitações, bem como celebrar contratos com a administração pública.**

3.11. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.12. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.13. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.14. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.





3.15. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.16. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.17. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550, ou através do site da Bolsa Nacional de Compras - BNC ou pelo e-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).

#### **4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC -Bolsa Nacional de Compras.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC –Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.





4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. Além do preenchimento da PROPOSTA ONLINE na Plataforma do Pregão Eletrônico, onde o FORNECEDOR não poderá ser identificado através da marca, o licitante deverá enviar sua proposta por escrito, conforme Anexo III, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário;

6.1.2. Marca;





6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

**6.1.5. A PROPOSTA FÍSICA DEVERÁ SER ANEXADA NA PLATAFORMA, NO CAMPO DOCUMENTOS: PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO, ASSINADA E COM CNPJ. ELA SÓ ESTARÁ DISPONÍVEL APÓS A REALIZAÇÃO DOS LANCES.**

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (**sessenta**) dias, a contar da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação.

6.6. Havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário e, existindo divergência entre o preço em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## **7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.





7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participam da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

7.9. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.





7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.





7.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

- a) por empresas brasileiras;
- b) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- c) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.27. ENCERRADA A ETAPA DE ENVIO DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA, O PREGOEIRO PODERÁ ENCAMINHAR, PELO SISTEMA ELETRÔNICO, CONTRAPROPOSTA AO LICITANTE QUE TENHA APRESENTADO O MELHOR PREÇO, PARA QUE SEJA OBTIDA MELHOR PROPOSTA, VEDADA A NEGOCIAÇÃO EM CONDIÇÕES DIFERENTES DAS PREVISTAS NESTE EDITAL.**

**7.27.1. A NEGOCIAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DO SISTEMA, PODENDO SER ACOMPANHADA PELOS DEMAIS LICITANTES.**

**7.27.2. O PREGOEIRO PODERÁ SOLICITAR AO LICITANTE MELHOR CLASSIFICADO QUE, NO PRAZO DE 01 (UMA) HORAS, ENVIE A PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO APÓS A NEGOCIAÇÃO REALIZADA, ACOMPANHADA, SE FOR O CASO, DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, QUANDO NECESSÁRIOS À CONFIRMAÇÃO DAQUELES EXIGIDOS NESTE EDITAL E JÁ APRESENTADOS.**

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação da Proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.





8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao **VALOR MÁXIMO FIXADO** (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.

8.2.1. Poderá ser considerada inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 01 (Uma) hora sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.





8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis)); Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep)); e, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6. O licitante será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação.

9.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.





9.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.13. Ressalvado o disposto no item 9.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **9.14. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) **NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) **EM SE TRATANDO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

c) **NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, **NO CASO DE SER A PARTICIPANTE SUCURSAL, FILIAL OU AGÊNCIA.**

e) **NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

f) **NO CASO DE COOPERATIVA:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.





g) **NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS:** decreto de autorização.

9.14.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **9.15. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) **PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ).**

b) **PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE A FAZENDA NACIONAL**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL**, do domicílio ou sede do licitante.

d) **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL**, do domicílio ou sede do licitante.

e) **PROVA DE REGULARIDADE COM O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS);**

f) **PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA A DÉBITOS TRABALHISTAS** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.16. Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.

9.17. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.18. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **9.19. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**





a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação. Considerando a implantação do sistema eproc no Poder **Judiciário de Santa Catarina**, a partir de 1º/04/2019, a certidão de "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverá ser solicitada **tanto no sistema EPROC quanto no ESAJ**. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

b) Para licitantes de outros estados, verificar na certidão a exigência de documentação complementar para validação.

c) O licitante que esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar autorização do juízo competente para sua participação em processo licitatório.

#### 9.20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO** para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

#### 9.21. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) **DECLARAÇÃO CONJUNTA, CONFORME ANEXO I**, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis;

9.22. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.23. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.24. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.25 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos lici-





tantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.26. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.27. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.28. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 01 hora, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.2.2. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.





## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **PRAZO DE 30 (TRINTA) MINUTOS**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.





12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac- símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

14.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura do Contrato.

14.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

14.3. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a do Contrato, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o contrato.

14.4. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

### **15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

15.1. O Contrato terá vigência de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

### **16. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

16.1. A contratação com os fornecedores serão formalizadas por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.





16.2. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e na minuta do Termo Contratual, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

16.3. A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o “Termo de Contrato,” no prazo de 03 (três) dias úteis;

16.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o “Termo de Contrato”, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93;

16.5. Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;

16.6. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;

16.7. Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;

16.8. Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

16.9. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

16.10. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **17. DO PREÇO**

17.1. **Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes nos primeiros 12 meses**, salvo por força de Lei ou por interesse público.

## **18. DO FORNECIMENTO**

18.1. O fornecimento será efetuado em até 10 (Dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras, da qual constará o local para instalação do equipamento a data de expedição, especificações, quantitativo, preços unitários e totais.





18.2. A Contratada providenciará a instalação física dos equipamentos locados nos locais indicados pela Contratante.

18.3. A locação terá início a partir da data de aceite do equipamento, devidamente instalado, testado e em pleno funcionamento.

18.4. A locação compreende a instalação e garantia de pleno funcionamento dos equipamentos nas instalações físicas da Contratante, englobando peças, componentes, acessórios, software, transporte, instalação, configuração, testes, serviços de manutenção preventiva e corretiva, e ainda, o transporte, desinstalação e retirada dos equipamentos ao término do contrato.

18.5. A Contratada deverá manter os equipamentos locados em perfeitas condições de funcionamento e segurança. Para tanto, serão realizadas manutenções preventivas mensais e manutenções corretivas, solicitadas mediante abertura de chamado técnico.

18.6. Durante o prazo de validade do contrato, sua detentora fica obrigada a fornecer o material ofertado, nas quantidades indicadas pelo Setor de compras desta Prefeitura em cada "Autorização de Fornecimento".

18.6.1. O Município de AGROLÂNDIA não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

18.7. Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (Anexo II), determinando sua substituição;
- b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

18.8. As irregularidades deverão ser sanadas imediatamente, quando o recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

19.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínima especificada;

19.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no item 1.4, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;





19.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

19.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

19.5. Fornecer todo o material e equipamentos necessários à perfeita execução do serviço a ser contratado;

19.6. Deverão estar incluídos na prestação de serviços, o fornecimento de materiais de consumo tais como toner, revelador, fotorreceptor, grampo etc.

19.7. Por se tratar de prestação de serviço de caráter contínuo e estimativo, os materiais relacionados no item 19.6, deverão ser fornecidos pela contratada sob demanda, estimando-se o seu quantitativo em função da quantidade mensal prevista para cada equipamento, podendo, tais quantidades sofrer variação para menos ou para mais dependendo dos serviços a serem realizados.

19.8. Incluir nos serviços de manutenção corretiva e reposição de toner, todos os suprimentos, peças, mão de obra técnica, fretes, deslocamentos, hospedagem, refeições, impostos e outros, e estão todos englobados no valor da locação.

19.9. Disponibilizar os atendimentos técnicos para manutenção corretiva e reposição de suprimentos dentro do horário comercial.

19.10. Quando necessário, para cumprir os prazos estabelecidos acima, a Contratada poderá substituir os equipamentos por outro com características iguais ou superiores, sem ônus para a Contratante, até que o equipamento defeituoso seja devolvido em perfeitas condições de funcionamento, ficando o equipamento retirado inteiramente sob a responsabilidade da Contratada.

19.11. Prestar os serviços de manutenção, que deverão contemplar todos os procedimentos de inspeção, ajustes e reparos necessários para manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e segurança.

19.12. Realizar a manutenção preventiva periodicamente.

19.13. Prestar os serviços de manutenção corretiva, que deverão contemplar os procedimentos destinados a corrigir defeitos decorrentes do uso normal dos equipamentos e será realizada por solicitação da Contratante, mediante abertura de chamado técnico, ou quando constatada a iminência de defeito.





19.24. Prestar os serviços de reposição de suprimentos, que deverão contemplar os procedimentos destinados a repor os suprimentos necessários ao funcionamento do equipamento e será realizado por solicitação da Contratante, mediante abertura de chamado técnico, ou quando constatada a iminência de término da sua vida útil.

19.25. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e sociais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço prestado, bem como por todos os custos inerentes ao serviço; e, ainda, apresentar os documentos fiscais do produto em conformidade com a legislação vigente.

19.26. Caso a licitante se recuse a entregar o bem proposto ou venha a fazê-lo fora das orientações ou especificação, a contratante, poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

20.1. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

20.2. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

20.3. Fiscalizar rigorosamente o fornecimento dos produtos, através do servidor designado para acompanhamento do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;

20.4. Será designado como fiscais do Contrato e responsáveis administrativos pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Edital, os servidores nomeados por portaria municipal, aos quais compete:

- I - Acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato;
- II - Atestar, em documento hábil, o fornecimento e após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
- III - Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- IV - Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- V - Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
- VI - Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;





20.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

20.6. À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

20.7. Ao preposto da empresa vencedora competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da empresa perante a Administração;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;
- c) manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

## **21. DO PAGAMENTO**

21.1. O prazo para pagamento será em ordem cronológica, em até 30 (Trinta) dias, contados a partir da data de entrega dos serviços, seu recebimento definitivo e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

21.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

21.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

21.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

21.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

21.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.





21.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

## 22. DA DOTAÇÃO

22.1. As despesas de correntes do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos orçamentários para 2023:

| Dotação Utilizada    |  |
|----------------------|--|
| Código Dotação       | Descrição  |
| 2                    | Gabinete do Prefeito e Vice                        |
| 1                    | Gabinete do Prefeito e Vice                        |
| 2002                 | Manutencao do Gabinete do Prefeito e Vice          |
| 33390400100000000000 | Locação de equipamentos e softwares                |
| 150070000200         | Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários     |
| Código Dotação       | Descrição  |
| 3                    | Sec. de Administração, Planej. e Finanças          |
| 1                    | Sec. de Administracao, Planej. e Financas          |
| 2003                 | Manut. da Secr. de Administracao Planej. e Financa |
| 33390400100000000000 | Locação de equipamentos e softwares                |
| 150070000200         | Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários     |
| Código Dotação       | Descrição  |
| 5                    | Sec. de Desenvolvimento Cultural e do Desporto     |
| 1                    | Sec. de Desenvolvimento Cultural e do Desporto     |
| 2020                 | Promocao da Cultura, Tradicao e Arte               |
| 33390400100000000000 | Locação de equipamentos e softwares                |
| 150070000200         | Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários     |
| Código Dotação       | Descrição  |
| 5                    | Sec. de Desenvolvimento Cultural e do Desporto     |
| 1                    | Sec. de Desenvolvimento Cultural e do Desporto     |
| 2022                 | Manut. do Desporto Amador                          |
| 33390400100000000000 | Locação de equipamentos e softwares                |
| 150070000200         | Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários     |
| Código Dotação       | Descrição  |
| 7                    | Sec. de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente |
| 1                    | Sec. de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente |
| 2034                 | Manut.e Modernização da Secr. de Infraestrutura    |
| 33390400100000000000 | Locação de equipamentos e softwares                |
| 150070000200         | Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários     |





| <b>Código Dotação</b> | <b>Descrição</b>                               |
|-----------------------|--|
| 8                     | Sec. de Desenvolvimento Rural                  |
| 1                     | Sec. de Desenvolvimento Rural                  |
| 2039                  | Manut.da Sec. de Desenvolvimento Rural         |
| 33390400100000000000  | Locação de equipamentos e softwares            |
| 150070000200          | Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários |

### **23. DAS PENALIDADES**

23.1. O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato ou da ordem de compra/serviço por dia de atraso na entrega e/ou por dia de atraso na adequação do produto fornecido;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou da ordem de compra/serviço, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e seus anexos, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

23.1.1. Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo município.

23.2. A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

23.3. As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

23.4. A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei n.º 8.666/1993.





23.5. As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

23.6. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à devedora da ata (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

23.7. A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo acarretará ao infrator a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

23.8. As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente – pelo Pregoeiro e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade do Prefeito durante a execução do contrato.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1. O presente edital e anexos estão disponibilizados no Site Oficial da Prefeitura de Agrolândia/SC: [www.agrolandia.sc.gov.br](http://www.agrolandia.sc.gov.br) e no site do Bolsa Nacional de Compras – BNC – [www.bnc.com.br](http://www.bnc.com.br), provedora do sistema eletrônico.

24.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente certame.

24.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, Art. 65, Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 2º, Inciso II, Art. 65, Lei nº 9648/98.

24.5. A recusa em assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, sem justificativa por escrito e aceita pelo Setor de Compras e Licitações, restará caduco o seu direito de vencedor, sujeitando-se às penalidades aludidas no Item 12 deste edital.

24.6. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a





lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.7. Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Chefe do Poder Executivo para o procedimento de homologação.

24.8. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

24.9. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitados, por escrito, ao Setor de Licitações, no e-mail: [licitacao@agrolandia.sc.gov.br](mailto:licitacao@agrolandia.sc.gov.br).

24.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – DECLARAÇÃO CONJUNTA**
- ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;**
- ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.**

Agrolândia/SC, 05 de Abril de 2023.

---

JOSÉ CONSTANTE  
Prefeito Municipal





## ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

..... inscrita no CNPJ n. ...., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ....., DECLARA que:

- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório,
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- Não existem fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
- Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
- Está ciente que, conforme a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), os dados da Empresa serão publicados no Portal da Transparência e Site Oficial do Município de Agrolândia/SC.
- Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:  
 **MICROEMPRESA/ME** – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e alterações.  
 **EMPRESA DE PEQUENO PORTE/EPP** – Receita bruta anual superior a R\$360.000,00 e igual ou inferior a R\$4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legal-





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA**

**Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.**

Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC - CEP: 88420-000.

mente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL/MEI** - Receita bruta anual de até R\$81.000,00 estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

**Observações:**

Esta declaração poderá ser assinalada somente pela empresa enquadrada como ME, EPP ou MEI, nos termos da LC nº 123/2006 e alterações;

Não sendo assinada, será interpretada como não enquadramento da empresa como ME, EPP ou MEI, nos termos da LC nº 123/2006 e alterações, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/04/2023 11:17 - 03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atendia.net/pe642ed4d662288f>.



**Web Site:** [www.agrolandia.sc.gov.br](http://www.agrolandia.sc.gov.br)

Telefone: (47)3534212 - (47)35344155



**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023**

**1. OBJETO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO MATERIAL DE CONSUMO, COM MANUTENÇÃO/ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA.**

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Trata-se da contratação de empresa especializada em locação de impressoras de primeiro uso. Faz-se necessário devidamente aos grandes números de impressões e cópias realizadas diariamente na Prefeitura Municipal de Agrolândia e unidades externas. É de forma indispensável a prestação de serviços públicos e administrativos, sendo que com a locação de impressoras o município cortara diversas despesas e manutenções com os equipamentos como com toners e cartuchos etc. A contratação dos serviços de impressão transfere, a terceiros, a responsabilidade pela instalação, movimentação de equipamentos, manutenção corretiva, fornecimento de todos os insumos e consumíveis necessários, exceto papel. Essas empresas especializadas na prestação deste serviço proporcionam, além de estabilidade e economia, evitar investimentos em novos equipamentos, estoques de suprimentos, manutenção dos equipamentos e custo por página impressa muito mais competitivo para a Administração Pública. A opção pela contratação desta modalidade de serviço, com a atualização tecnológica dos equipamentos (ampliação da capacidade de produção), ocorreu pelos seguintes benefícios e fatos: Proporcionar a diminuição de investimentos iniciais com a aquisição de equipamentos; Propiciar redução de custos com insumos e consumíveis, visto que estes são fornecidos com menores preços, obtidos por meio de compras em grande escala, que podem ser realizadas pelo prestador de serviços; Garantir a diminuição de manutenção e assistência técnica de equipamentos, que passam a ser de responsabilidade do prestador de serviços; Permitir a gestão centralizada do serviço de impressão que, em consequência, possibilita a obtenção de indicadores de qualidade, desempenho, disponibilidade, utilização de recursos e custos de forma mais ágil e exata, permitindo melhor planejamento, tomada de decisão e ações rápidas, cada vez mais demandadas pelos ambientes produtivos. Eliminar a necessidade de infraestrutura de logística para atendimento de solicitações e distribuição de insumos e consumíveis referentes à impressão, exceto papel; Reduzir, de forma drástica, as interrupções do serviço de impressão, através da implantação e aplicação de nível de serviços prestados; Permitir maior agilidade nas ampliações demandadas ao parque de impressão; Proporcionar uniformização e padronização dos produtos finais de impressão. Assim como em diversas outras áreas, os equipamentos ultrapassados tendem a ter um custo de manutenção superior aos equipamentos mais modernos, pela própria competição imposta pela indústria, e incorporam tecnologias que, via de regra, reduzem seus custos operacionais, sendo este, em geral, seu atrativo





de mercado. Desta forma, especificamos equipamentos com capacidade de impressão compatível com os trabalhos da contratante, pela comprovada economia que equipamentos mais modernos proporcionarão, ainda, com a queda significativa dos custos unitários dos insumos.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

3.1. A quantidade máxima que poderá ser contratada através do presente procedimento será:

| ITEM | EQUIP. | QUANT | UNIDADE | PRODUTO   | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$ |
|------|--------|-------|---------|---|---------------------------|
| 01   | 10     | 120   | LOCAÇÃO | IMPRESSORA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COLORIDA, COM FUNÇÕES DIGITALIZAÇÃO, IMPRESSÃO E CÓPIA. DIGITALIZAÇÃO EM REDE PARA PC, EMAIL, USB. MODELOS COMPATIVÉIS OU DE MELHOR QUALIDADE: <b>CANON GX6010, BROTHER T820, EPSON C5710.</b>  | R\$215,00                 |
| 02   | 20     | 240   | LOCAÇÃO | IMPRESSORA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA, COM FUNÇÕES DIGITALIZAÇÃO, IMPRESSÃO E CÓPIA. CONECTIVIDADE WI-FI/USB/ REDE STANDARD: 1000BASE-T/100BASE-TX/10BASE-T; VELOCIDADE MIN. DE IMPRESSÃO EM PRETO (PPM): ATÉ 40 PPM; RESOLUÇÃO (MÁXIMA) EM DPI: ATÉ 600 X 600 DPI; IMPRESSÃO AUTOMÁTICA FRENTE E VERSO (DUPLEX) COMO PADRÃO; RENDIMENTO MÍNIMO DO CARTUCHO: 2.500 PÁGINAS; CAPACIDADE MÍNIMA DA BANDEJA DE ENTRADA: 250 FOLHAS; TIPO DE SCANNER: VIDRO DE EXPOSIÇÃO COLORIDO COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS DE ATÉ 50 PÁGINAS FRENTE E VERSO DE UMA SÓ PASSAGEM; | R\$211,50                 |





|    |    |     |         |   |           |
|----|----|-----|---------|---|-----------|
|    |    |     |         | FUNÇÃO DIGITALIZAÇÃO PARA: PASTA DE REDE, EMAIL, DISPOSITIVO USB<br>RESOLUÇÃO DE CÓPIA (MÍNIMA): 600 X 600 DPI;<br>MODELOS COMPATIVÉIS OU DE MELHOR QUALIDADE: <b>BROTHER B7535, HP M4103DW, XEROX 3335.</b>  |           |
| 03 | 20 | 240 | LOCAÇÃO | IMPRESSORA COM AS SEGUINTE<br>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA, COM FUNÇÕES DIGITALIZAÇÃO, IMPRESSÃO E CÓPIA.<br>INTERFACE DE LIGAÇÃO: REDE STANDARD: 1000BASE-T/100BASE-TX/10BASE-T, LAN SEM FIOS (IEEE 802.11 B/G/N);<br>VELOCIDADE MÁX. DE IMPRESSÃO EM PRETO (PPM): ATÉ 40 PPM;<br>RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 600X600DPI;<br>CAPACIDADE MINIMA DA BANDEJA DE ENTRADA: 250 FOLHAS;<br>DIGITALIZAÇÃO: ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS FRENTE E VERSO DE UMA SÓ PASSAGEM;<br>FORMATO DE ARQUIVO DE DIGITALIZAÇÃO: PDF, JPG.<br>NUMERO MÁXIMO DE CÓPIAS: ATÉ 99 CÓPIAS.<br>MODELOS COMPATIVÉIS OU DE MELHOR QUALIDADE: <b>BROTHER L5652, HP M428, HP M4103, XEROX 3345.</b> | R\$211,50 |

3.2. Valor Máximo Total Anual: **R\$ 127.320,00** (Cento e Vinte e Sete Mil Trezentos e Vinte Reais).

O VALOR SERÁ FIXO MENSAL POR IMPRESSORA DEVENDO A MESMA IMPRIMIR ATÉ 3.500 CÓPIAS/MÊS. CASO HAJA EXCEDENCIA DESSA QUANTIDADE, SERÁ PAGO O VALOR DE R\$ 0,05/CÓPIA/PRETO E R\$ 0,15/CÓPIA/COLORIDO POR PÁGINA IMPRESSA ACIMA DA QUANTIDADE OBRIGATÓRIA.

3.3. Os equipamentos deverão ser novos ou no máximo ter 01 (Um) ano de uso.

3.4. Cada quantidade corresponde à locação de 01 equipamento durante 01 mês, portando o número total de equipamentos previstos é de:

10 equipamentos locados durante 12 meses, para o item 01.





20 equipamentos locados durante 12 meses, para o item 02.

20 equipamentos locados durante 12 meses, para o item 03.

10 equipamentos locados durante 12 meses, para o item 04.

3.5. A contratada será responsável pelo fornecimento dos insumos (toner/tinta/cartucho) compatíveis com os equipamentos fornecidos, sem custo adicional, sendo assim cada equipamento deverá receber mensalmente um novo insumo (toner).

3.6. Os equipamentos deverão ser instalados nos respectivos computadores, sendo entregues assim em plenas condições de funcionamento, sendo o Windows o sistema operacional utilizados nos computadores.

3.7. Os equipamentos devem atender rigorosamente as especificações mínimas estabelecidas nos itens do edital e deste termo de referência.

3.8. Caso os equipamentos entregues sejam 110V será necessário o fornecimento de auto transformador sem custo adicional.

3.9. As impressoras irão utilizar sistema de cotas compartilhadas, ou seja, caso a cota individual de um equipamento ultrapasse o máximo está será automaticamente compensada pela cota remanescente e não utilizada de outro equipamento.

3.10. A contratada deverá fornecer assistência técnica para defeitos e desgastes dos equipamentos com a reposição das peças necessárias sem custo adicional.

3.11. A contratada deverá a cada instalação de novo equipamento dar treinamento para o adequado uso do equipamento ao servidor que fará a utilização do equipamento.

#### **4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

4.1. A Contratada providenciará a instalação física dos equipamentos locados nos locais indicados pela Contratante.

4.2. A Contratada disponibilizará, sob regime de locação mensal, impressoras para ambiente de informática com fornecimento de todo suprimento necessário, exceto papel, durante a vigência do contrato.

4.3. O prazo para instalação será contado da emissão da Autorização de Fornecimento, que será emitida pelo Departamento de Licitações após a assinatura do termo de contrato. A locação terá início a partir da data de aceite do equipamento, devidamente instalado, testado e em pleno funcionamento.





4.4. A locação compreende a instalação e garantia de pleno funcionamento dos equipamentos nas instalações físicas da Contratante, englobando peças, componentes, acessórios, software, transporte, instalação, configuração, testes, serviços de manutenção preventiva e corretiva, e ainda, o transporte, desinstalação e retirada dos equipamentos ao término do contrato.

4.5. A Contratada deverá manter os equipamentos locados em perfeitas condições de funcionamento e segurança. Para tanto, serão realizadas manutenções preventivas mensais e manutenções corretivas, solicitadas mediante abertura de chamado técnico.

4.6. **A ENTREGA, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**, deverá ocorrer imediatamente após emissão da autorização de fornecimento, com tolerância **MÁXIMA DE 10 (DEZ) DIAS UTEIS**, nos locais determinados pela entidade requisitante.

4.6.1. A locação de impressoras e serviços de impressão deverá ocorrer com o devido sistema de gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos, exceto papel.

4.7. Deverá ser prestada **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** aos equipamentos locados, nos locais de instalação dos equipamentos, sem custo adicional em relação ao preço contratado.

4.7.1. Após notificação de eventual anomalia nos equipamentos pela contratante, esta deverá contatar o atendimento da licitante vencedora, a qual deverá atendê-lo em até **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, incluindo-se nesse prazo o tempo de locomoção do técnico responsável pelo atendimento, com exceção das chamadas de emergência.

4.8. Caso os equipamentos não correspondam ao exigido pelo Edital, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até **72 (SETENTA E DUAS) HORAS**, a sua **SUBSTITUIÇÃO** visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 8.361/19 e demais legislações aplicáveis.

4.9. Caso a empresa vencedora não entregar o objeto no prazo estipulado aplicar-se-á multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sujeitando-se ainda às penas do art. 7º da Lei 10.520/02.

## **5. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE TONER**

5.1. Os serviços de manutenção deverão contemplar todos os procedimentos de inspeção, ajustes e reparos necessários para manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e segurança.

5.2. A manutenção preventiva será realizada periodicamente.





5.3. A manutenção corretiva deverá contemplar os procedimentos destinados a corrigir defeitos decorrentes do uso normal dos equipamentos e será realizada por solicitação da Contratante, mediante abertura de chamado técnico, ou quando constatada a iminência de defeito.

5.4. O serviço de reposição de suprimentos deverá contemplar os procedimentos destinados a repor os suprimentos necessários ao funcionamento do equipamento e será realizado por solicitação da Contratante, mediante abertura de chamado técnico, ou quando constatada a iminência de término da sua vida útil.

5.5. Nos serviços de manutenção corretiva e reposição de toner, estão incluídos os suprimentos, as peças, mão de obra técnica, fretes, deslocamentos, hospedagem refeições, impostos e outros, e estão todos englobados no valor da locação.

5.4. Os atendimentos técnicos para manutenção corretiva e reposição de suprimentos deverão ser disponibilizados dentro do horário comercial.

## **6. DO MÉTODO DE FATURAMENTO**

6.1. Os preços cotados para locação de equipamentos incluem todas as despesas necessárias para a instalação e garantia de pleno funcionamento dos equipamentos nas instalações físicas da Contratante, englobando peças, componentes, acessórios, software, transporte, instalação, configuração, testes e serviços de manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de toner, durante a vigência do contrato.

6.2. O valor relativo à locação será pago conforme o número de impressoras efetivamente locadas.

6.3. O VALOR SERÁ FIXO MENSAL POR IMPRESSORA DEVENDO A MESMA IMPRIMIR ATÉ 3.500 CÓPIAS/MÊS. CASO HAJA EXCEDENCIA DESSA QUANTIDADE, SERÁ PAGO O VALOR DE R\$ 0,05/CÓPIA/PRETO E R\$ 0,15/CÓPIA/COLORIDO POR PÁGINA IMPRESSA ACIMA DA QUANTIDADE OBRIGATÓRIA.

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

7.2. O Responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência dos serviços, verificando se o mesmo encontra-se de acordo com as condições exigidas no Edital. Caso não se encontrar será devolvido e imediatamente substituído, sem qualquer ônus para a Administração. Se a substituição do objeto cotado não for realizada no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.





7.3. O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos serviços entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da realização dos serviços, durante o prazo contratual.

7.4. A quantidade é mera estimativa para os próximos 12 (doze) meses, e será fornecida de acordo com as necessidades do Município de Agrolândia, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

7.5. Toda comunicação entre a proponente vencedora e o Município, na pessoa do servidor designado como fiscal do contrato, será feita por meio de correio eletrônico (e-mail), que será informado no ato da contratação.

7.6. Todas as despesas com a prestação dos serviços correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

7.7. O descumprimento dos prazos e condições acima previstas ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

7.8. A prestação dos serviços e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.





ANEXO III - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2023, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.  
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_/UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

| <b>NOME DE FANTASIA:</b>                    |  |       |                                     |         |                    |                 |
|---|--|-------|-------------------------------------|---------|--------------------|-----------------|
| <b>RAZÃO SOCIAL:</b>                        |  |       |                                     |         |                    |                 |
| <b>CNPJ:</b>                                |  |       |                                     |         |                    |                 |
| <b>INSC. EST.:</b>                          |  |       |                                     |         |                    |                 |
| <b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b> |  |       |                                     |         |                    |                 |
| <b>ENDEREÇO:</b>                            |  |       |                                     |         |                    |                 |
| <b>BAIRRO:</b>                              |  |       | <b>CIDADE:</b>                      |         |                    |                 |
| <b>CEP:</b>                                 |  |       | <b>E-MAIL:</b>                      |         |                    |                 |
| <b>TELEFONE:</b>                            |  |       | <b>WHATS:</b>                       |         |                    |                 |
| <b>CONTATO DA LICITANTE:</b>                |  |       | <b>TELEFONE:</b>                    |         |                    |                 |
| <b>BANCO DA LICITANTE:</b>                  |  |       | <b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b> |         |                    |                 |
| <b>Nº DA AGÊNCIA:</b>                       |  |       |                                     |         |                    |                 |
| ITENS                                       | DESCRIÇÃO  | MARCA | QUANT.                              | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 1.  | IMPRESSORA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COLORIDA, COM FUNÇÕES DIGITALIZAÇÃO, IMPRESSÃO E CÓPIA. DIGITALIZAÇÃO EM REDE PARA PC, EMAIL, USB. MODELOS COMPATIVÉIS OU DE MELHOR QUALIDADE: <b>CANON GX6010, BROTHER T820, EPSON C5710.</b> |       |                                     |         |                    |                 |
| 2.  | IMPRESSORA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL  |       |                                     |         |                    |                 |

Web Site: [www.agrolandia.sc.gov.br](http://www.agrolandia.sc.gov.br)

Telefone: (47)3534212 - (47)35344155





|    |  |  |  |  |  |  |
|----|--|--|--|--|--|--|
|    | <p>MONOCROMÁTICA, COM FUNÇÕES DIGITALIZAÇÃO, IMPRESSÃO E CÓPIA. CONECTIVIDADE WI-FI/USB/REDE STANDARD: 1000BASE-T/100BASE-TX/10BASE-T; VELOCIDADE MIN. DE IMPRESSÃO EM PRETO (PPM): ATÉ 40 PPM; RESOLUÇÃO (MÁXIMA) EM DPI: ATÉ 600 X 600 DPI; IMPRESSÃO AUTOMÁTICA FRENTE E VERSO (DUPLEX) COMO PADRÃO; RENDIMENTO MÍNIMO DO CARTUCHO: 2.500 PÁGINAS; CAPACIDADE MÍNIMA DA BANDEJA DE ENTRADA: 250 FOLHAS; TIPO DE SCANNER: VIDRO DE EXPOSIÇÃO COLORIDO COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS DE ATÉ 50 PÁGINAS FRENTE E VERSO DE UMA SÓ PASSAGEM; FUNÇÃO DIGITALIZAÇÃO PARA: PASTA DE REDE, EMAIL, DISPOSITIVO USB RESOLUÇÃO DE CÓPIA (MÍNIMA): 600 X 600 DPI; MODELOS COMPATIVÉIS OU DE MELHOR QUALIDADE: <b>BROTHER B7535, HP M4103DW, XEROX 3335.</b></p> |  |  |  |  |  |
| 3. | <p>IMPRESSORA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA, COM FUNÇÕES DIGITALIZAÇÃO, IMPRESSÃO E CÓPIA.</p>  |  |  |  |  |  |





|  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|
| INTERFACE DE LIGAÇÃO: REDE<br>STANDARD: 1000BASE-<br>T/100BASE-TX/10BASE-T, LAN<br>SEM FIOS (IEEE 802.11 B/G/N);<br>VELOCIDADE MÁX. DE<br>IMPRESSÃO EM PRETO (PPM):<br>ATÉ 40 PPM;<br>RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO:<br>600X600DPI;<br>CAPACIDADE MINIMA DA<br>BANDEJA DE ENTRADA: 250<br>FOLHAS;<br>DIGITALIZAÇÃO: ALIMENTADOR<br>AUTOMÁTICO DE<br>DOCUMENTOS FRENTE E<br>VERSO DE UMA SÓ PASSAGEM;<br>FORMATO DE ARQUIVO DE<br>DIGITALIZAÇÃO: PDF, JPG.<br>NUMERO MÁXIMO DE CÓPIAS:<br>ATÉ 99 CÓPIAS.<br>MODELOS COMPATIVÉIS OU DE<br>MELHOR QUALIDADE:<br><b>BROTHER L5652, HP M428, HP<br/>M4103, XEROX 3345.</b> |  |  |  |  |  |
| <b>TOTAL POR EXTENSO:</b>  |  |  |  |  |  |

A EMPRESA DECLARA QUE:

- a) ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- b) VALIDADE DA PROPOSTA NÃO INFERIOR A: 60 (SESSENTA) DIAS.
- c) PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO II) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- d) QUE O PRAZO DE INICIO DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO II, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NOS LOCAIS INDICADOS NAS ORDENS DE COMPRA.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA**

**Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.**

Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC - CEP: 88420-000.

---

e) TODOS OS MATERIAIS/SERVIÇOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

---

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/04/2023 11:17 - 03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atenda.net/ip642ed4d662288f>



---

**Web Site:** [www.agrolandia.sc.gov.br](http://www.agrolandia.sc.gov.br)

Telefone: (47)3534212 - (47)35344155



**ANEXO IV – MINUTA CONTRATO**

**PROCESSO Nº 18/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2023**

A Prefeitura Municipal de Agrolândia, com sede à Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, cidade de Agrolândia, CEP: 88.420-000, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.582/0001-44, neste ato representado por seu prefeito municipal o Sr. Sr. JOSÉ CONSTANTE Prefeito Municipal, inscrito sob CPF nº 624.958.529-04 e RG sob nº 2.224.627, residente e domiciliado na RUA ARISTILIANO VELHO DE OLIVEIRA, nº 174, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa....., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., com sede na Rua ....., n.º ....., Município de ....., Estado ....., CEP....., telefone ....., neste ato representada pelo(a) Sr.(a).....inscrito no CPF n.º....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato nos termos da Lei a nº Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023** e proposta de preços apresentada pela vencedora do certame, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO MATERIAL DE CONSUMO, COM MANUTENÇÃO/ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL**

Web Site: [www.agrolandia.sc.gov.br](http://www.agrolandia.sc.gov.br)

Telefone: (47)3534212 - (47)35344155





PELO FORNECIMENTO DO ITEM [...] ORA CONTRATADO, O **CONTRATANTE** PAGARÁ A **CONTRATADA** O VALOR MENSAL DE R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), DE ACORDO COM A PROPOSTA APRESENTADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O VALOR SERÁ FIXO MENSAL POR IMPRESSORA DEVENDO A MESMA IMPRIMIR ATÉ 3.500 CÓPIAS/MÊS. CASO HAJA EXCEDENCIA DESSA QUANTIDADE, SERÁ PAGO O VALOR DE R\$ 0,05/CÓPIA/PRETO E R\$ 0,15/CÓPIA/COLORIDO POR PÁGINA IMPRESSA ACIMA DA QUANTIDADE OBRIGATÓRIA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O objeto desse contrato poderá ser reajustado após decorrido cada período de doze meses, se necessário, de acordo com a variação nominal **reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** ou outro índice que legalmente venha substituí-lo **ou por outro índice de menor porcentagem**. Será considerado como base para o cálculo o valor do último índice publicado antes da formalização e concessão do aditivo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DO CONTRATO**

O presente instrumento é celebrado entre as partes, e terá vigência de 12 (Doze) Meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, tendo os seus valores unitários especificados na Cláusula 2 (dois) do presente Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O VALOR SERÁ FIXO MENSAL POR IMPRESSORA DEVENDO A MESMA IMPRIMIR ATÉ 3.500 CÓPIAS/MÊS. CASO HAJA EXCEDENCIA DESSA QUANTIDADE, SERÁ PAGO O VALOR DE R\$ 0,05/CÓPIA/PRETO E R\$ 0,15/CÓPIA/COLORIDO POR PÁGINA IMPRESSA ACIMA DA QUANTIDADE OBRIGATÓRIA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O preço retro-referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA****Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.**

Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC - CEP: 88420-000.

**PARAGRÁFO TERCEIRO** - A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

**PARAGRÁFO QUARTO** - Recursos para pagamento - dotações orçamentárias:

| Dotação Utilizada    |   |
|----------------------|---|
| Código Dotação       | Descrição   |
|                      | 2 Gabinete do Prefeito e Vice                           |
|                      | 1 Gabinete do Prefeito e Vice                           |
|                      | 2002 Manutencao do Gabinete do Prefeito e Vice          |
| 33390400100000000000 | Locação de equipamentos e softwares                     |
| 150070000200         | Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários          |
| Código Dotação       | Descrição   |
|                      | 3 Sec. de Administração, Planej. e Finanças             |
|                      | 1 Sec. de Administracao, Planej. e Financas             |
|                      | 2003 Manut. da Secr. de Administracao Planej. e Financa |
| 33390400100000000000 | Locação de equipamentos e softwares                     |
| 150070000200         | Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários          |
| Código Dotação       | Descrição   |
|                      | 5 Sec. de Desenvolvimento Cultural e do Desporto        |
|                      | 1 Sec. de Desenvolvimento Cultural e do Desporto        |
|                      | 2020 Promocao da Cultura, Tradicao e Arte               |
| 33390400100000000000 | Locação de equipamentos e softwares                     |
| 150070000200         | Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários          |
| Código Dotação       | Descrição   |
|                      | 5 Sec. de Desenvolvimento Cultural e do Desporto        |
|                      | 1 Sec. de Desenvolvimento Cultural e do Desporto        |
|                      | 2022 Manut. do Desporto Amador                          |
| 33390400100000000000 | Locação de equipamentos e softwares                     |
| 150070000200         | Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários          |
| Código Dotação       | Descrição   |
|                      | 7 Sec. de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente    |
|                      | 1 Sec. de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente    |
|                      | 2034 Manut.e Modernização da Secr. de Infraestrutura    |
| 33390400100000000000 | Locação de equipamentos e softwares                     |
| 150070000200         | Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários          |
| Código Dotação       | Descrição   |

Web Site: [www.agrolandia.sc.gov.br](http://www.agrolandia.sc.gov.br)

Telefone: (47)3534212 - (47)35344155





|                     |      |  |
|---------------------|------|--|
|                     | 8    | Sec. de Desenvolvimento Rural                  |
|                     | 1    | Sec. de Desenvolvimento Rural                  |
|                     | 2039 | Manut.da Sec. de Desenvolvimento Rural         |
| 3339040010000000000 |      | Locação de equipamentos e softwares            |
| 150070000200        |      | Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários |

#### CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O Licitante vencedor deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 10 (Dez) dias conforme solicitação e autorização da Secretaria. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela mesma, sem nenhum custo adicional ao Município. O Prazo será fixo e improrrogável, salvo motivo previsto em lei, comunicado pela contratada, por escrito, aos órgãos e unidades solicitantes, antes do vencimento do prazo. Aceito e oficializado por escrito, pelos órgãos e unidades responsáveis, o prazo será prorrogado, dentro dos limites previstos na Lei 8666/93. Considerar-se-á como início de contagem de tempo para a execução total dos serviços, a data da assinatura do Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Fica aqui estabelecido que os materiais objeto deste Pregão serão recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com a especificação contida neste edital e seus anexos;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do item e a consequente aceitação.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

Na entrega dos Serviços, a CONTRATADA deverá acompanhar-se de Nota Fiscal correspondente, encaminhando-a ao respectivo requisitante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado conforme ordem cronológica, em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos serviços e da Nota Fiscal, referente as quantias solicitadas, datada e assinada por responsável dos órgãos municipais, conforme edital.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pelo fornecimento do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, no fornecimento dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.





**PARAGRÁFO SEGUNDO** - As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

**PARAGRÁFO TERCEIRO** - A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos itens fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos materiais, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **8.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR:**

- a) A contratada fica obrigada a emitir as Notas em nome da secretaria responsável.
- b) Fornecer todo o material e equipamentos necessários à perfeita execução do serviço a ser contratado;
- c) Deverá estar incluído na prestação de serviços, o fornecimento de materiais de consumo tais como toner, revelador, fotorreceptor, grampo etc.
- d) Incluir nos serviços de manutenção corretiva e reposição de toner, todos os suprimentos, peças, mão de obra técnica, fretes, deslocamentos, hospedagem, refeições, impostos e outros, e estão todos englobados no valor da locação.
- e) Disponibilizar os atendimentos técnicos para manutenção corretiva e reposição de suprimentos dentro do horário comercial.
- f) Quando necessário, para cumprir os prazos estabelecidos acima, a Contratada poderá substituir os equipamentos por outro com características iguais ou superiores, sem ônus para a Contratante, até que o equipamento defeituoso seja devolvido em perfeitas condições de funcionamento, ficando o equipamento retirado inteiramente sob a responsabilidade da Contratada.
- g) Prestar os serviços de manutenção, que deverão contemplar todos os procedimentos de inspeção, ajustes e reparos necessários para manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e segurança.
- h) Realizar a manutenção preventiva periodicamente.
- i) Prestar os serviços de manutenção corretiva, que deverão contemplar os procedimentos destinados a corrigir defeitos decorrentes do uso normal dos equipamentos e será realizada por solicitação da Contratante, mediante abertura de chamado técnico, ou quando constatada a iminência de defeito.
- j) Prestar os serviços de reposição de suprimentos, que deverão contemplar os procedimentos destinados a repor os suprimentos necessários ao funcionamento do equipamento e será realizado por solicitação da Contratante, mediante abertura de chamado técnico, ou quando constatada a iminência de término da sua vida útil.
- l) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e sociais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço prestado, bem como por todos os custos inerentes ao serviço; e, ainda, apresentar os documentos fiscais do produto em conformidade com a legislação vigente.





m) Reparar corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidades, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados.

## **8.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:**

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, para este fim;
- b) Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos fornecidos, fixando prazo para a sua correção.
- c) Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- d) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Contrato;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a CONTRATADA deverá substituí-los no prazo máximo de 72 (Setenta e Duas) horas contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A não substituição dos materiais/produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato ou da ordem de compra/serviço por dia de atraso na entrega e/ou por dia de atraso na adequação do produto fornecido;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou da ordem de compra/serviço, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e seus anexos, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo município.





**PARAGRÁFO SEGUNDO** - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

**PARAGRÁFO TERCEIRO** - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

**PARAGRÁFO QUARTO** - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei n.º 8.666/1993.

**PARAGRÁFO QUINTO** - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

**PARAGRÁFO SEXTO** - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

**PARAGRÁFO SÉTIMO** - A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo acarretará ao infrator a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

**PARAGRÁFO OITAVO** - As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente – pelo Pregoeiro e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade do Prefeito durante a execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**PARAGRÁFO PRIMEIRO** - No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito do CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.





**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FISCAL**

Fica nomeado como FISCAL deste Contrato o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, nomeado pelo decreto nº \_\_\_\_\_, a quem caberá à fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciará a publicação em resumo, do presente contrato, na Imprensa Oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Aplicam-se à este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Trombudo Central/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Agrolândia/SC ..... de ..... de 2023.





---

**José Constante**  
Prefeito Municipal

---

**Representante**  
Contratada

TESTEMUNHAS

---

Nome:  
CPF:

---

Nome:  
CPF:

